



**DECRETO Nº 53/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 48 de 31 de julho de 2019, que dispõe sobre o Cemitérios Municipais e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Notificação Recomendatória nº 15/2018 emitida pelo Ministério Público Estadual que dispõe sobre a regularização da emissão de declaração de óbito, bem como sobre a determinação para que o Município de Picos regularize os sepultamentos ocorridos no município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 1º do Decreto nº 48/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Todos os sepultamentos ocorridos na circunscrição do Município de Picos/PI devem ter autorização da administração pública, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.”*

**Art. 2º** - O Decreto nº 48/2019, também passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único do artigo 1º:

*“§ ÚNICO – No caso do óbito e/ou sepultamento acontecer no fim de semana ou em feriado o prazo para a obtenção da autorização da administração pública será prorrogado para o próximo dia útil.”*



**Art. 3º** - Fica suprimido o § 2º do artigo 4º do Decreto nº 48/2019.

**Art. 4º** - O Artigo 6º do Decreto nº 48/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - Os titulares das sepulturas nos cemitérios públicos São Pedro de Alcântara, localizado no Bairro Bomba, e Jardim da Eternidade, localizado no Bairro Parque de Exposição, devem solicitar o Termo de Perpetuidade no prazo de 05 anos, contados da publicação deste decreto, sob pena de abandono.”*

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 06 de agosto de 2019.**

**Pe. José Walmir de Lima**

Prefeito do Município